

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025
PREGÃO PRESENCIAL 03/2025.**

Que entre si realizam, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, portador do RG n.º 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **2PIR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita com CNPJ nº 43.355.547/0001-12, com sua sede à Rua Júlio de Castilho, nº 851, Bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito, Estado de Rio Grande do Sul representada pelo Sr. **Raí Garbin**, Sócio Administrador e Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1087592406, CPF nº 016.572.100-65, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, com base do processo administrativo 35/2025, referente ao pregão presencial n.º 03/2025, e que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores, **FORMALIZAM O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO DE CONTRATO**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, considerando que a presente alteração revela-se vantajosa para as partes, atendendo ao interesse público e assegurando a manutenção das condições mais favoráveis à Administração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato nº 105/2025, firmada em 18/11/2025, em razão de acréscimos de serviços e materiais necessários à adequada execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor inicial do contrato, que era de R\$ R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), passa a ser de R\$ 467.692,65, considerando o acréscimo de R\$ 153.692,65. A presente renovação é concedida com base na cláusula sétima do contrato, item 7.3 do contrato e amparado pelos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas previstas no contrato nº 105/2025 permanecerão inalteradas.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e sem rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CIMAU
CONTRATANTE

2 PIR ENGENHARIA
CNPJ: 43.355.547/0001-12
CONTRATADA